Publicação: 16/10/12 DJE: 15/10/12

## PORTARIA-CONJUNTA Nº 258/2012

Dispõe sobre o aproveitamento e a expansão do Projeto Themis no Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE e o PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere, respectivamente, o inciso II do <u>art. 26</u> e o inciso II do <u>art. 29</u>, <u>ambos do Regimento Interno do Tribunal</u>, aprovado pela <u>Resolução do Tribunal Pleno nº 003</u>, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a implementação do processo judicial eletrônico é prioridade definida pela atual Administração e tendência universal no Poder Judiciário no Brasil;

CONSIDERANDO que o Projeto Themis, em pleno funcionamento na segunda instância, é ambiente amplamente favorável à introdução do processo eletrônico no Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que, ante as limitações orçamentárias e financeiras para despesas com pessoal, o processo eletrônico, sem prejuízo para o atual quadro de servidores, é adequado para atender às demandas represadas e futuras, à medida que se concretize a movimentação de pessoal necessária ao seu melhor aproveitamento;

CONSIDERANDO as conclusões a que se chegou em reunião entre a Superintendência Judiciária e a Diretoria de Informática, a respeito do projeto, da implantação e da entrada em funcionamento do processo judicial eletrônico a serviço dos membros do Tribunal,

## RESOLVEM:

- Art. 1º O projeto, a implantação e o funcionamento do processo judicial eletrônico no serviço judiciário de segunda instância do Tribunal de Justiça, com o aproveitamento e a expansão do Projeto Themis, é considerada tarefa prioritária.
- Art. 2º A Superintendência Judiciária, pela Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária SEPAD, apresentará à Diretoria de Informática o fluxograma do processo judicial para que seja efetivado o projeto definitivo.
- Art. 3º A apresentação dos dados e a implantação a que se refere o artigo anterior começarão a ser efetivadas na data em que esta Portaria entrar em vigor.
  - Art. 4º O Projeto Themis II é dividido em duas fases:
- I a primeira fase é destinada aos processos originários do Tribunal, incluídos entre estes os agravos de instrumentos;
  - II a segunda fase compreenderá os feitos recursais.

Art. 5º - A primeira fase do Projeto Themis II será concluída até 31 de agosto de 2013, devendo os setores aos quais é atribuída a tarefa, sob a supervisão de Desembargador designado pelo Primeiro Vice-Presidente, agilizar procedimentos para que o término possa ser antecipado para 31 de maio de 2013.

Art. 6º - Esta Portaria-Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2012.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES Presidente

Desembargador ALMEIDA MELO, Primeiro Vice-Presidente